

**DECRETO N° 0321001/2021, DE 21 DE MARÇO DE 2021**

**PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM, COMO MEDIDA NECESSÁRIA PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CAMOCIM**, Estado do Ceará, no uso das atribuições e competências, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n° 0317001/2020, de 17 de março de 2020, e alterações posteriores, que dispõe sobre a situação de emergência em saúde no âmbito municipal, regulamentando medidas para o enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** a ocorrência de calamidade pública reconhecida no Estado do Ceará, através do Decreto Legislativo n.º 543, de 03 de abril de 2020, por conta da pandemia da COVID-19, bem como o disposto no Decreto n.º 33.510, de 16 de março de 2020, que, também em razão das dificuldades provocadas pela doença, declarou situação de emergência em saúde em todo o território estadual;

**CONSIDERANDO** o avanço preocupante da doença, onde foi observado o aumento significativo do número de casos e internações, levando pressão à capacidade de atendimento das unidades de saúde, muitas já estando bem próximas do limite;

**CONSIDERANDO** a necessidade urgente de reverter esse quadro, desacelerando o ritmo de crescimento da doença e, com isso, evitando a sobrecarga de demandas por leitos, inclusive de UTI, na rede de saúde, como forma de garantir condições adequadas de atendimento a todos que possam precisar de cuidados médicos;

**CONSIDERANDO** que, segundo os especialistas da saúde, para conter esse aumento significativo do número de casos da COVID-19, outra solução mais eficaz não há, para o atual momento, onde os dados epidemiológicos e assistenciais preocupam, senão prorrogar a política de isolamento social no município de Camocim, buscando-se, assim, restringir o exercício de atividades não essenciais, controlar, com maior rigor, a circulação de pessoas e de veículos pelas ruas, bem como a entrada e a saída do município;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria de Saúde do Município, durante o isolamento social rígido, se manterá atenta no acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia, objetivando sempre respaldar e conferir a segurança técnica necessária às decisões do governo municipal no enfrentamento da COVID-19;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 33.992, de 20 de março de 2021, que prorroga o isolamento social rígido em todos os municípios do estado do Ceará, como medida necessária para enfrentamento da Covid-19, e dá outras providências;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Devido à permanência do cenário epidemiológico e assistencial preocupante da COVID-19 no Município de Camocim, fica prorrogado, até o dia 28 de março de 2021, a política de isolamento social rígido, nos termos do Decreto Estadual n.º 33.965, de 04 de março de 2021, e do Decreto Municipal n.º 0312001/2021, de 12 de março de 2021, como medida necessária para enfrentamento da pandemia.

**Art. 2º** Além das atividades essenciais previstas no Decreto Municipal n.º 0312001/2021, de 12 de março de 2021, também fica autorizado o funcionamento das clínicas de psicologia e das clínicas para tratamento de dependência química, inclusive alcoolismo.

**Art. 3º** Durante a vigência deste Decreto, permanecem em plena vigência as demais disposições do Decreto Municipal n.º 0312001/2021, de 12 de março de 2021.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM**, em 21 de março de 2021.

Maria Elizabete Magalhães

**PREFEITA MUNICIPAL DE CAMOCIM**